



Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte
Estado de Mato Grosso – CNP 07.209.245.0001-72
Rua dos Girassóis s/n – Centro – CEP 78.578.000

LEI MUNICIPAL Nº 180/2008 – DE 03 JANEIRO DE 2008.

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DA SÚMULA, O ARTIGO 1º E REVOGA O ART. 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 113/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ORLEI JOSÉ GRASSELLI, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA** a presente Lei:

Art. 1º. A súmula da lei Municipal nº 113/2006, passa a ter a seguinte redação:

“PROÍBE A CONTRATAÇÃO, NOMEAÇÃO E MANUTENÇÃO PELOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO DE SEUS CONJUGES, COMPANHEIROS, PARENTE OU AFINS ATÉ O TERCEIRO GRAU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art 2º.O Art. 1º da lei 113/2006, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Pela moralidade, pela legalidade, pela impessoalidade, pela eficiência, pela transparência, visando à moralização do serviço público municipal fica proibido a contratação e nomeação de membros do poder Legislativo, de seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau, bem como sua manutenção”.

Art 3º - Revoga – se todo conteúdo do artigo 2º da Lei Municipal nº 113/2006.

Art 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ipiranga do Norte-MT, em 03 de janeiro de 2008.

ORLEI JOSÉ GRASSELLI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA.